4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Santa Catarina, pela sua SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, André Motta Ribeiro e a Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças, denominada EXECUTORA, neste ato representada por sua Diretora Geral, Ir. Maria de Fátima Sobral, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – INTERVENIENTE, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, Jorge Eduardo Tasca, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme SES 186482/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos no valor de R\$ 427.360,00 (quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e sessenta reais), em parcela única, ao Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, destinado à aquisição de equipamentos para realização de exames de broncoscopia infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ORÇAMENTO

Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo terão previsão na Unidade Gestora 48091, fonte 100 e será executada na subação 13253.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Executora deverá prestar contas de forma discriminada e apartada dos demais recursos oriundo do Contrato de Gestão 001/2017 à Gerência de Contabilidade do Órgão Supervisor.

A Organização Social compromete-se com o cumprimento integral às Instruções Normativas regulamentadas pela SEA, interveniente deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

A Executora deverá abrir processo simplificado para compra, de acordo com o Regulamento de Contratação de Obras e Serviços, observados, além da necessária publicidade prévia no Portal da Rede Mundial de Computadores da Entidade, critérios objetivos e impessoais, tudo de acordo com os termos fixados pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da ADIN nº 1.923/DF.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 001/2017 ora aditado e respectivos Termos Aditivos.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam os partícipes o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, (data da assinatura digital)

(assinado digitalmente)
André Motta Ribeiro
Secretário de Estado da Saúde

(assinado digitalmente)

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

(assinado digitalmente)
Ir. Maria de Fátima Sobral
Diretora Geral
Hospital Nossa Senhora das Graças

Testemunhas:

(assinado digitalmente)
Nome: Estela Mari Galvan Cuchi

CPF: 550.725.189-49

(assinado digitalmente) Nome: **Tatiana Pino Gomes**

CPF: 933.202.309-30



Assinaturas do documento



Código para verificação: 1NG7V1F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ MOTTA RIBEIRO (CPF: 674.XXX.290-XX) em 13/01/2022 às 18:52:10 Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2021 - 18:41:36 e válido até 13/05/2121 - 18:41:36. (Assinatura do sistema)



TATIANA PINO GOMES (CPF: 933.XXX.309-XX) em 14/01/2022 às 20:03:34 Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:11:18 e válido até 13/07/2118 - 15:11:18. (Assinatura do sistema)



ESTELA MARI GALVAN CUCHI (CPF: 550.XXX.189-XX) em 17/01/2022 às 08:13:07 Emitido por: "AC Instituto Fenacon RFB G3", emitido em 21/10/2019 - 10:39:23 e válido até 20/10/2022 - 10:39:23. (Assinatura ICP-Brasil)



MARIA DE FATIMA SOBRAL (CPF: 587.XXX.829-XX) em 17/01/2022 às 10:49:13 Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 18/03/2019 - 17:38:00 e válido até 17/03/2022 - 17:38:00. (Assinatura ICP-Brasil)



JORGE EDUARDO TASCA (CPF: 912.XXX.999-XX) em 19/01/2022 às 15:17:25 Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAxODY0ODJfMTg5Mjc5XzlwMjFfMU5HN1YxRjg=">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAxODY0ODJfMTg5Mjc5XzlwMjFfMU5HN1YxRjg=">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAxODY0ODJfMTg5Mjc5XzlwMjFfMU5HN1YxRjg=">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAxODY0ODJfMTg5Mjc5XzlwMjFfMU5HN1YxRjg=">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAxODY0ODJfMTg5Mjc5XzlwMjFfMU5HN1YxRjg=">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00186482/2021 e o código 1NG7V1F8 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde -FES. CONVENENTE: Fundação Hospitalar Santa Otília, com sede no Município de Orleans. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: reCláusula Vigésima Nona – Da Vigência": O prazo do Convênio n° 2021TR000035 fica prorrogado até 30 de setembro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA**: Florianópolis, 18 de janeiro de 2022. **SIGNATÁRIO**: André Motta Ribeiro, pela SES e Ána Suzerli Gava Sávio, pela Fundação. Cod. Mat.: 795296

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GES-TÃO Nº 001/2017 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRE-TARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Santa Catarina, pela sua SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, André Motta Ribeiro e a Organi-zação Social Hospital Nossa Senhora das Graças, denominada EXECUTORA, neste ato representada por sua Diretora Geral, Ir. Maria de Fátima Sobral, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – INTERVENIENTE, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, Jorge Eduardo Tasca, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme SES 186482/2021:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos no valor de R\$ 427.360,00 (quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e sessenta reais), em parcela única, ao Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, destinado à aquisição de equipamentos para realização de exames de broncoscopia infantil.

ITENS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários alocados

para o cumprimento deste Aditivo terão previsão na Unidade Gestora 48091, fonte 100 e será executada na subação 13253

SIGNATÁRIOS: ÓRGÃO SUPERVISOR, André Motta Ribeiro – Secretário de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, Ir. Maria de Fátima Sobral – Diretora Geral da Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças; INTERVENIENTE, Jorge Eduardo Tasca – Secretário de Estado da Administração

Florianópolis, 19 de janeiro de 2022.

André Motta Ribeiro Secretário de Estado da Saúde Jorge Eduardo Tasca Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 795321

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO №

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. CONVENENTE: Hospital Santa Cruz de Canoinhas, com sede no Município de Canoinhas. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO**: Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência": O prazo do Convênio n° 2021TR000051 fica prorrogado até 30 de setembro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA**: Florianópolis, 18 de janeiro de 2022. **SIGNATÁRIO**: André Motta Ribeiro, pela SES e Reinaldo de Lima Junior, pelo Hospital. Cod. Mat.: 795491

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que seque

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR000040

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde -FES. CONVENENTE: Associação Hospitalar Beneficente Misericórdia de Vila Itoupaya, mantenedora do Hospital Misericórdia, com sede no município de Blumenau. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência": O prazo do Convênio n° 2021TR000040 fica prorrogado até 30 de setembro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto n° 127, de 30 de março de 2011. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. DATA: Florianópolis, 17 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIO: André Motta Ribeiro, pela SES e Hellmuth Danker, pela Associação Cod. Mat.: 795498

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO №

2021TR000228

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. CONVENENTE: Hospital Arquidiocesano Consul Carlos Renaux, com sede no Município de Brusque. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência": O prazo do Convênio n° 2021TR000228 fica prorrogado até 30 de tembro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decre nº 127, de 30 de marco de 2011, CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA**: Florianópolis, 17 de janeiro de 2022. **SIGNATÁRIO**: André Motta Ribeiro, pela SES e Nélio Roberto Schwanke, pelo Hospital.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR000020

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde - FES. **CONVENENTE:** Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira, mantenedora do Hospital da Crianca Augusta Muller Bohner com sede no município de Chapecó. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Vigésima Nona — Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2021TR000020 fica prorrogado até 30 de setembro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo e a este deu causa. **DATA**: Florianópolis, 18 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIO: André Motta Ribeiro, pela SES e Reinaldo Fernandes

Cod. Mat.: 795503

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR000114

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secre taria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. CONVENENTE: Beneficência Camiliana do Sul, mantenedora do Hospital São Francisco, com sede no município de Concórdia. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência": O prazo do Convênio

n° 2021TR000114 fica prorrogado até 30 de setembro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames lega especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA**: Florianópolis, 18 de janeiro de 2022. **SIGNATÁRIO**: André Motta Ribeiro, pela SES e Antônio Mendes Freitas, pela Beneficência. Cod. Mat.: 795525

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 00009780/2022, resolve **REMOVER** a servidora **DANIELLA** HENRIQUE DA SILVA, matrícula nº. 0336059-8-03, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção da Saúde, na competência de Enfermeiro, originária da Superintendência de Serviços Especializados e Regulação - SUR, nível GEPRO-SES--16/J, para atuar na Gerência de Transplantes - GETRA, a contar de 14/02/2022

LUCIANO JORGE KONESCKI

Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 795546

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SAN-CÃO, Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 137249/2019 e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09, *RESOLVE* aplicar à empresa LUIZA GARBELOTTO, CPF 082.460.599-39 a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento do Contrato nº 637/2019, Edital nº 2301/2019

Cod. Mat.: 795264

Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

PORTARIA № 010/CSSPPO de 14.01.2022 O PRESIDENTE DO COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA

PÚBLICA E PERICIA OFICIAL, no uso de suas atribuições, com base na LC nº 741 de 12 de junho de 2019, e alteração dada pela LC. nº 789 de 29 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21 678 de 31/12/2021, e de acordo com o disciplinado no Decreto nº 348 de 13 de novembro de 2019, SPG-e SSP 129/2022, resolve DESIGNAR o servidor LUIZ FERNANDO DE LIMA, Soldado 2º classe - PM, matrícula 990799-8, para exercer a função de Chefia- FC-01- Supervisor, a contar de 10/01/2022. GIOVANI EDUARDO ADRIANO

Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia

Cod Mat : 795199

PORTARIAN°001/SSP DE 05.01.2022

O PRESIDENTE DO COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA E PERÍCIA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no arts.106, §2º, e 139, §2º da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e suas alterações, e de acordo com o disciplinado no Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019, e conforme o processo SSP 0094//2022: RESOLVE: Art.1º Ficam subdelegadas ao Diretor-Geral do Colégiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial as competências previstas no art. 1°, § 1°, do Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019, exceto as prevista no inciso I,III e alínea b do inciso V.

Art. 2º Ficam delegadas ao Diretor-Geral do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial as funções para execução das despesas das UGs 160091 - Fundo para Melhoria da Segurança Pública, 16001- Secretaria de Estado da Segurança Pública, 160090 - Fundo Estadual de Segurança Pública, ou outra denominação a que venha receber, entre elas:

- I Ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas; II Homologar pareceres jurídicos;

III- Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos pelo CSSPPO, decidir pela procedência ou improcedência delas e promover as correções cabíveis;

IV- Decidir, mediante decisão exarada em processo administrativo. sobre assuntos que se insiram nas áreas das competência do subdelegadas.

- V- Separadamente, assinar:
- a) balancete;
- b) balanço geral;
- c) relatório resumo de viagem:
- d) autorização de abertura e homologação de processo licitatório;